

Bruxelas, 2 de fevereiro de 2024
(OR. en)

6011/24

**Dossiê interinstitucional:
2020/0126(APP)**

**EJUSTICE 6
JURINFO 1
JAI 162
INF 28
JUR 66**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2. ^a Parte)/Conselho
n.º doc. ant.:	11529/1/22 REV 1, 11750/1/22 REV 1
n.º doc. Com.:	9159/20
Assunto:	Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (UE) n.º 216/2013 relativo à publicação eletrónica do Jornal Oficial da União Europeia – Adoção

I. INTRODUÇÃO

1. Em 22 de junho de 2020, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (UE) n.º 216/2013 relativo à publicação eletrónica do *Jornal Oficial da União Europeia*.
2. O objetivo da proposta é permitir que o Serviço das Publicações da União Europeia:
 - a) tome as medidas necessárias para assegurar que o Jornal Oficial permaneça acessível, mesmo em caso de interrupção do serviço, e

- b) elimine dados publicados no Jornal Oficial, por força de uma decisão do Tribunal de Justiça da União Europeia ou nos termos de atos jurídicos da União em matéria de proteção de dados, respeitando simultaneamente os princípios da autenticidade, integridade e inalterabilidade do seu conteúdo.
- 3. A proposta baseia-se no artigo 352.º do TFUE que exige a unanimidade no Conselho, após consulta do Parlamento Europeu.

II. ANÁLISE DA PROPOSTA DE REGULAMENTO

- 4. O Grupo do Direito em Linha analisou a proposta durante o segundo semestre de 2020.
- 5. Na sequência das observações dos Estados-Membros, o texto foi reformulado ao longo de 2021 e 2022. Em 15 de fevereiro de 2023, foi alcançado um acordo sobre o texto ao nível do Grupo da Justiça Eletrónica.
- 6. O texto foi objeto de revisão pelos juristas-linguistas do Conselho. O texto resultante dessa revisão consta do documento 6551/23.
- 7. Em 4 de abril de 2023, o Conselho confirmou que existia um acordo geral sobre o texto do regulamento proposto e decidiu enviar ao Parlamento Europeu o projeto de texto do regulamento por forma a obter a sua aprovação em conformidade com o artigo 352.º do TFUE.

8. Em 22 de novembro de 2023, o Parlamento Europeu deu a sua aprovação ao projeto de regulamento do Conselho.
9. Uma vez que os procedimentos parlamentares nacionais estão concluídos, não existem mais reservas sobre a proposta.
10. O regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

III. CONCLUSÃO

11. À luz do que precede, convida-se o Coreper a recomendar ao Conselho que adote o regulamento proposto, na versão constante do documento 6551/23.
-